

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituição Acreditadora Credenciada na ONA para Acreditação

1. OBJETO

Contratação de **Instituição Acreditadora Credenciada na ONA para Acreditação**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o município de Aparecida de Goiânia/GO, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objetivo o gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, portanto, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de Alvarás e Licenças para o funcionamento regular da Unidade de saúde;

2.2. A acreditação é um processo validado pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), através de visitas realizadas pela Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), baseadas no Manual de Acreditação;

2.3. A contratação de **Instituição Acreditadora Credenciada para a realização de acreditação** se faz necessária para a acreditação da Unidade Hospitalar, visto que o HMAP vem desenvolvendo um trabalho de qualidade pautado em uma cultura de segurança do paciente e busca o reconhecimento das práticas de excelência na Unidade de Saúde;

2.4. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do Hospital Municipal de Aparecida – HMAP.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.2. O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão da Superintendência do IBGH;

3.3. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A visita da Instituição Acreditadora Credenciada é imprescindível para que ocorra a acreditação da unidade, pois nela haverá a verificação da Unidade em conformidade com os requisitos específicos existentes para a certificação e executará as visitas de manutenção no período de vigência da acreditação.

4.2. O objetivo da avaliação do sistema de processos existentes em cada área pela CONTRATADA é de concluir se as transações são válidas, registradas, aprovadas, corretamente classificadas e valorizadas, bem como se são elaborados relatórios gerenciais adequados, para o atendimento às necessidades diárias, visando garantir a segurança do paciente, a qualidade dos processos na prestação de serviços de saúde na Unidade;

4.3. A acreditação da unidade deverá seguir a Norma Orientadora (NO) da ONA nº 4, que tem como objetivo: Determinar as diretrizes do processo de avaliação para a acreditação, desenvolvido sob orientação da Organização Nacional de Acreditação;

4.4. Em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da visita diagnóstica, a empresa deverá emitir um relatório técnico detalhado, conforme Norma Orientadora da ONA nº 6, que tem como objetivo: sistematizar a estrutura e o conteúdo do relatório de avaliação para os processos de acreditação organizacional, de certificação, assim como informar o que foi verificado nas áreas verificadas, as análises das causas dos problemas encontrados e as devidas recomendações;

4.5. Deverá ser avaliada a totalidade dos processos da instituição obedecer ao disposto neste Termo de Referência e os critérios de avaliação previstas Manual Brasileiro de Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde, editado pela ONA;

4.6. Os Serviços serão supervisionados por um fiscal de contrato indicado pelo IBGH.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá período de vigência conforme o prazo necessário para efetivação da certificação do HMAP e o período de vigência da acreditação;

5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a

 

CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

5.4. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação e sem direito a indenizações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;

6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;

6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

6.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

6.7. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;

6.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

6.9. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

I) Advertência;

II) Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);

III) Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;

IV) Será garantida a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 7.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço prestado;
- 7.3. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 7.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estão brigadas em prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 7.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.7. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejar a má contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 7.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista de corrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- 7.9. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente e ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- 7.10. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante prestação do serviço;
- 7.11. Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.13. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados/profissionais disponibilizados para atendimento ao objeto do presente contrato;

7.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

7.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível;

7.16. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

7.17. Aceitar o desconto, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

7.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

7.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

7.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá constar:

- a) Proposta em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Cronograma detalhado das etapas dos serviços a serem prestados;
- c) Dados para contato (nome, telefone, *e-mail*, *whatsapp*) e dados bancários;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- e) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;

- f) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- g) Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- h) Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- j) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- m) Certidão de Regularidade do FGTS;
- n) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (modelo anexo);
- o) Declaração de Ausência de Parentesco (modelo anexo);

8.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores incompatíveis com o preço de mercado sendo eles excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor valor global.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal).

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

10.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

10.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do respectivo Contrato de Gestão por parte da Secretaria de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

11.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes.


Renato Divino Alves Neto
Diretor Administrativo – HMAP


Karla Azeredo Ramos de Castro
Diretora Operacional – HMAP

Tabela de Proposta de Preços

➤ Proposta para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP:

Descrição de serviços	Valor da Proposta
Visita Técnica + Relatório Técnico de Visita	


Renato Divino Alves Neto
Diretor Administrativo – HMAP


Karla Azeredo Ramos de Castro
Diretora Operacional – HMAP

ANEXO TÉCNICO II

Avaliação dos Serviços

1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

1.1. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. Para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído o seguinte sistema de pontuação destinado a definir os graus de cada tipo de ocorrência, conforme a seguir:

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
<p>Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços ou comprometem a rotina, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Atraso nas datas estipuladas em cronograma apresentado pela Contratada quando da apresentação da proposta*;b) Conduta inadequada por parte dos colaboradores da Contratada;c) Conduta que ponha em risco o patrimônio da Contratante; ed) Descumprimento de normas trabalhistas. <p><i>(*neste caso, a cada dois dias a mais de atraso, será acrescido dois pontos).</i></p>	02 pontos

2. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação de cada mês) proporcionarem penalidade/glosa nos pagamentos mensais, o que deverá ocorrer seguindo a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESCONTO ACUMULADA NO MÊS	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura mensal
8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura mensal
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura mensal

3. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura mensal.


Renato Divino Alves Neto
Diretor Administrativo – HMAP
Mun. de Aparecida de Goiânia - HMAP


Karla Azeredo Ramos de Castro
Diretora Operacional
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP